CREDENCIAMENTO
n° 26/2026 (RETIFICADO I)

CONTRATANTE:

MUNICÍPIO DE TIMBÓ, através do Fundo Municipal de Saúde de Timbó

OBJETO

CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE LABORATÓRIOS PARA O SERVIÇO DE EXAMES LABORATORIAIS PARA O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 20/07/2026 13:51 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pe5a6ea20353b5

MUNICÍPIO DE TIMBÓ / CENTRAL DE LICITAÇÕES

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TIMBÓ

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 26/2026 (RETIFICADO I)

O **Município de Timbó/SC**, através do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS**, CNPJ nº 11.422.955/0001-53, localizado na Rua Aracaju, nº 60, Centro, na cidade de Timbó/SC, representado pelo Secretário Municipal de Saúde, o Sr. Tiago Rafael Krieser, torna público, para conhecimento dos interessados, que encontra-se aberto o procedimento auxiliar de **CREDENCIAMENTO,** nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto n° 6.770, de 09 de março de 2023, e demais legislações aplicáveis e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

DATA/ HORÁRIO INÍCIO DO CREDENCIAMENTO: 08h00min do dia 20/02/2026 e ficará aberto pelo prazo de 12 (doze) meses
REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF).

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico no link de licitações (www.timbo.sc.gov.br).

As dúvidas pertinentes ao presente credenciamento serão esclarecidas pela Central de Licitações, no seguinte endereço e contatos:
TELEFONE: (47) 3380.7000 - ramal 7035;
E-MAIL: licitacoes@timbo.sc.gov.br;
ENDEREÇO: Avenida Getúlio Vargas, nº 700, Centro, Timbó/SC, CEP: 89.120-000;
HORÁRIO DE EXPEDIENTE: Central de Licitações: segunda a sexta-feira, das 08h às 12h, e das 14h às 17h.

NOTA: Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente edital deverá ser encaminhado por escrito à Central de Licitações, através do endereço e/ou e-mail descrito acima. As dúvidas dirimidas por telefone serão somente aquelas de ordem estritamente informais e não poderão ser consideradas como condições editalícias

1. DO OBJETO

1.1. O objeto do presente Credenciamento é **CONTRATAÇÃO DE LABORATÓRIOS PARA O SERVIÇO DE EXAMES LABORATORIAIS PARA O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 20/07/2026 13:51 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pe5a0ea203553b5

1.2. O Credenciamento será dividido em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao fornecedor interessado a participação em quantos itens forem de seu interesse.

1.3. As práticas dos serviços a serem contratados devem ser aplicadas segundo as regulamentações baixadas pelo Ministério do Trabalho e Emprego bem como as normalizações acordadas em convenções coletivas de trabalho de cada categoria.

1.4. Os serviços deverão ser executados por pessoal capacitado que desenvolverá as tarefas, acompanhadas e fiscalizadas sua execução, por servidor previamente designado, que anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

1.5. A forma de execução dos serviços, seus quantitativos, valores, prazos e demais situações estão previstos no Anexo I – Termo de Referência deste Edital.

2. PRAZO DE VALIDADE DO CREDENCIAMENTO

2.1. O Credenciamento se efetivará uma vez que a empresa seja considerada habilitada para a prestação dos serviços objeto do credenciamento e permanecerá válido pelo prazo de vigência do Edital ou até que a empresa requeira sua retirada do credenciamento.

2.2. O desatendimento a qualquer das exigências deste Edital, Termo de Referência e demais anexos implicará no descredenciamento da empresa.

2.3. Após a efetivação do credenciamento, será firmado o contrato com a credenciada, o qual entrará em vigor na data da sua publicação no Diário Oficial dos Municípios – DOM e terá vigência durante o período do Credenciamento, podendo ser prorrogado de acordo com a Lei nº 14.133/2021.

2.4. A prorrogação do Edital não implicará em prorrogação automática do credenciamento e nem a prorrogação deste último implicará em prorrogação automática do contrato, devendo ser interposto pedido de prorrogação do contrato e fornecido pela empresa a documentação de habilitação necessária para sua efetivação.

2.5. Preenchidos os requisitos, será realizada a prorrogação do contrato, a qual implicará a prorrogação do credenciamento.

2.6. O período de credenciamento para habilitação de credenciados permanecerá aberto durante todo o prazo de validade do Edital.

3. MODO DE FORNECIMENTO

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 20/07/2026 13:51 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pe5a0ea203553b5

3.1. A contratação dos credenciados será efetivada de acordo com a necessidade e conveniência da Município/ órgão participante e mediante a expedição de ordem de serviço/ compra ou instrumento contratual equivalente.

3.2. Por se tratar este Credenciamento com Seleção a Critério de Terceiros, a seleção/escolha da empresa credenciada está a cargo do beneficiário direto da prestação, ou seja, os usuários/ pacientes do sistema Único de Saúde (SUS)

4. DO ORÇAMENTO

4.1. Dotações orçamentárias/convênios extra orçamentários a serem utilizados:

Dotação Utilizada	
Código Dotação	**Descrição**
2026	
476	Referência
15	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
2	Assistencia Hospitalar e Ambulatorial
2624	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO MAC - MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR
33390395000000000000	Serviços médico-hospitalar, odontológico e laboratorial
150010020102	Receitas de Impostos - Saúde
15	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
2	Assistencia Hospitalar e Ambulatorial
2624	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO MAC - MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR
33390395000000000000	Serviços médico-hospitalar, odontológico e laboratorial
160070006500	Transf. - SUS/União - MAC

5. DA PARTICIPAÇÃO NO CREDENCIAMENTO

5.1. Poderão participar deste Credenciamento todas e quaisquer empresas ou sociedades, regularmente estabelecidas no País, que sejam especializadas e credenciadas no objeto deste Credenciamento e que satisfaçam todas as exigências, especificações e normas contidas neste Edital e seus Anexos.

5.1.1. A empresa e/ou filial da empresa credenciada deverá estar localizada no Município de Timbó. Aludida exigência se deve em razão de ser um serviço prestado aos usuários do SUS, não sendo razoável o seu deslocamento para outro município para realizar o exame necessário.

5.1.2. Deverá a empresa interessada apresentar, juntamente com os documentos de Habilitação, comprovação de que a proponente possui, até o período máximo de 30 dias após o credenciamento, unidade habilitada de atendimento e coleta de materiais e entrega de resultados, registrada, identificada, com localização em perímetro urbano do Município de Timbó, com capacidade de

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 20/07/2026 13:51 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pe5a6ea203553b5

atendimento de demanda livre aos pacientes do SUS, no mínimo cinco dias por semana com demanda livre.

5.2. É de responsabilidade do fornecedor manter atualizado seus dados cadastrais na municipalidade, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

5.3. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e Decreto n° 4283, de 2016.

5.4. Não poderão participar deste credenciamento:
5.4.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
5.4.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
5.4.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
5.4.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
5.4.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
5.4.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
5.4.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
5.4.8. agente público do órgão ou entidade licitante;
5.4.9. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;
5.4.10. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

5.5. O impedimento de que trata o item **5.4.4** será também aplicado ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 20/07/2026 13:51 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pe5a0ea203553b5

5.6. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens **5.4.2** e **5.4.3** poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

5.7. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

5.8. A vedação de que trata o item **5.4.8** estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

5.9. É permitida a participação de empresas em forma de consórcio ou grupos de empresas, desde que atendidas as normas do art. 15 da Lei nº 14.133/2021, observado as seguintes regras:
I – comprovação de compromisso público ou particular de constituição de consórcio, subscrito pelos consorciados;
II – indicação da empresa líder do consórcio, que será responsável por sua representação perante a Administração;
III – admissão, para efeito de habilitação técnica, do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, do somatório dos valores de cada consorciado, caso exigido;
IV – impedimento de a empresa consorciada participar, na mesma licitação, de mais de um consórcio ou de forma isolada;
V – responsabilidade solidária dos integrantes pelos atos praticados em consórcio, tanto na fase de licitação quanto na de execução do contrato.
VI – O licitante vencedor é obrigado a promover, antes da celebração da ata de registro preços, a constituição e o registro do consórcio, nos termos do compromisso referido no item I acima, no prazo de até 30 (trinta) dias, após a homologação.
VII – A substituição de consorciado deverá ser expressamente autorizada pelo Órgão Gerenciador e condicionada à comprovação de que a nova empresa do consórcio possui, no mínimo, os mesmos quantitativos para efeito de habilitação técnica e os mesmos valores para efeito de qualificação econômico-financeira apresentados pela empresa substituída para fins de habilitação do consórcio neste processo licitatório que originou o contrato, quando exigido.

5.10. Os profissionais organizados sob a forma de cooperativas poderão participar quando:
a) a constituição e o funcionamento da cooperativa observarem as regras estabelecidas na legislação aplicável;
b) a cooperativa apresentar demonstrativo de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados;
c) qualquer cooperado, com igual qualificação, for capaz de executar o objeto contratado, vedado à Administração indicar nominalmente pessoas;
d) o objeto da licitação referir-se, em se tratando de cooperativas enquadradas na Lei nº 12.690, de 19 de julho de 2012, a serviços especializados constantes do objeto social da cooperativa, a serem executados de forma complementar à sua atuação, conforme disposto no art. 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 20/07/2026 13:51 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pe5a0ea203553b5

6. FORMA DE INSCRIÇÃO

6.1. Os interessados deverão protocolar os documentos listados no item 7, mediante Requerimento para Credenciamento, de acordo com o modelo anexo ao Edital.

6.2. O protocolo dos documentos deverá ser realizado através de protocolo no Portal do Cidadão do Município de Timbó.

6.2.1. Para fazer o protocolo no Portal do Cidadão, o fornecedor deverá acessar o serviço Emissão de Processo Digital, através do link https://timbo.atende.net/autoatendimento/servicos/emissao-de-processo-digital/detalhar/1, selecionar o Assunto "LICITAÇÃO", Subassunto "CREDENCIAMENTO ON-LINE" e inserir todos os documentos exigidos no Edital.

6.2.2. Se o fornecedor interessado não possuir cadastro no Portal do Cidadão deverá solicitar o acesso através da função "Cadastre-se".

6.2.3. Os documentos de habilitação que requeiram assinatura deverão ser assinados por meio de assinatura digital, mediante certificado digital emitido em âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil) nos termos do §2º do art. 12 da Lei n° 14.133/2021.

6.3. A efetivação do credenciamento dar-se-á somente quando da apresentação dos documentos enumerados no item 7 - DOCUMENTAÇÃO.

6.4. Atendidas todas as exigências do edital de credenciamento, será firmado contrato com a empresa credenciada, sem prejuízo do pleno cumprimento das condições estabelecidas neste edital, e em conformidade com a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto nº 6.770, de 09 de março de 2023, e demais legislações aplicáveis.

7. DOCUMENTAÇÃO

7.1. Os documentos para habilitação deverão ser protocolados através do Portal do Cidadão do Município de Timbó.

7.2. Os documentos necessários deverão ser apresentados em original, por cópia ou por meio eletrônico.

7.3. Para habilitação no presente edital de credenciamento serão exigidos os seguintes documentos.

7.3.1. Quanto à regularidade jurídica:

a) Ato Constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor (de acordo com as exigências do Novo Código Civil), a alteração contratual referente à mudança de razão social, na hipótese de haver a referida mudança, bem como a última alteração, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado dos documentos de eleição de seus administradores;

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 20/07/2026 13:51 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pe5a0ea203553b5

b) Certidão emitida pela Junta Comercial na qual se encontra inscrita, assim como deverá apresentar declaração de que se enquadra no porte descrito pela mesma Lei para que se apliquem os benefícios da Lei Complementar 123/2006;

c) Caso seja representada por procurador, este deverá apresentar procuração ou documento equivalente, com firma reconhecida do Outorgante ou outro meio de autenticação reconhecido, cópias dos respectivos RG - Registro Geral e CPF/MF – Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda, do Outorgante e do Outorgado.

7.3.2. Quanto à regularidade fiscal e trabalhista:

a) Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);

b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

c) Certidão Negativa de Débitos Federais/União;

d) Certidão negativa de Débitos Estaduais;

e) Certidão Negativa de Débitos Municipais do domicílio da licitante;

f) Certidão de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviços – FGTS

g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, em vigor.

7.3.2.1. Quanto à regularidade fiscal das Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP), nos termos da Lei Complementar nº 123/2006:

a) As Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP), beneficiárias do tratamento diferenciado e favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;

b) Nesta hipótese, havendo alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais Certidões Negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

c) A não regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 155 e seguintes da Lei Federal n° 14.133, de 2021.

7.3.3. Declarações obrigatórias: deverá conter declaração subscrita pelo representante legal do fornecedor interessado onde ateste, conforme modelo constante anexo ao Edital:

a) Que não incorre nas condições impeditivas do art. 14 da Lei Federal nº 14.133/21;

b) Que atende aos requisitos de habilitação, conforme disposto no art. 63, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/21;

c) Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme art. 63, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/21;

d) Que está ciente do edital e concorda com as condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, conforme art. 67, inciso VI, da Lei Federal nº 14.133/21;

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 20/07/2026 13:51 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pe5a0ea203553b5

e) Para fins do disposto no inciso VI do art. 68, da Lei Federal nº 14.133/21, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos, salvo menor, a partir dos 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal/88;
f) Que não possui, na cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal/ 88.

7.3.4. Quanto à regularidade econômico-financeira:
a) Certidão Negativa de Falência, Concordata ou Recuperação Judicial, expedida pelo distribuir da sede da pessoa jurídica, com data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias, quando não constar expressamente do corpo da mesma o seu prazo de validade.
a.1) Não será inabilitada a licitante que estiver em recuperação judicial desde que comprove contabilmente ter condições de assumir a obrigação. [1]

7.3.5. Quanto à Qualificação Técnica:
a) Comprovação de que a proponente possui, até o período máximo de 30 dias após o credenciamento, unidade habilitada de atendimento e coleta de materiais e entrega de resultados, registrada, identificada, com localização em perímetro urbano do Município de Timbó, com capacidade de atendimento de demanda livre aos pacientes do SUS, no mínimo cinco dias por semana com demanda livre;
b) Comprovante de inscrição da proponente no Cadastro Nacional de Estabelecimento de Saúde CNES.
c) Certificado de registro ou inscrição no Conselho profissional correspondente, de acordo com as exigências legais.
d) Comprovação de Inscrição do responsável técnico no Conselho profissional correspondente, conforme exigências legais.
e) Comprovação de que a interessada prestou, sem restrição, serviço de natureza semelhante ao deste edital. A comprovação será feita por meio de, no mínimo, um atestado de capacidade técnica, emitido por pessoa jurídica de direito Público ou Privado, de preferência em papel timbrado, devidamente assinado e carimbado.
f) Declaração indicando a capacidade de oferta de serviço/procedimentos mensal (podendo ser total ou parcial) e o termo de aceitação dos preços durante o período 12 (doze) meses, conforme modelo do Anexo III do Edital.

7.3.6. Requerimento para Credenciamento, conforme modelo constante no Anexo II do Edital.

7.4. Os documentos de habilitação deverão estar em plena vigência, ficando, porém, a critério do Agente de Contratação solicitar as vias originais de quaisquer dos documentos, caso haja constatação

[1] ***"A exigência de apresentação da certidão negativa de recuperação judicial deve ser relativizada a fim de possibilitar à empresa em recuperação judicial participar do certame, desde que demonstre, na fase de habilitação, a sua viabilidade econômica"*** (STJ, AREsp 309.867/ES, rel. Min. Gurgel de Faria, Primeira Turma, j. 26/06/2018, DJe 08/08/2018)

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 20/07/2026 13:51 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pe5a0ea203553b5

de fatos supervenientes. Na hipótese de inexistência de prazo de validade expresso no documento, deverão ter sido emitidos há menos de 60 (sessenta) dias da data do protocolo realizado.

7.5. A aceitação das certidões, quando emitidas através da Internet, fica condicionada à verificação de sua validade e dispensam a autenticação.

7.6. Os fornecedores interessados que, por sua natureza ou por força de lei, estiverem dispensadas da apresentação de determinados documentos de habilitação, deverão apresentar declaração identificando a situação e citando os dispositivos legais pertinentes.

7.7. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia ou por meio eletrônico.

7.8. O envio do protocolo digital será considerado como evidência de que a proponente examinou criteriosamente os documentos deste edital e seus anexos, aceitando-os expressamente, e que os serviços apresentam todas as características e especificações exigidas neste edital.

8. ABERTURA, PROCEDIMENTOS E JULGAMENTO

8.1. A documentação exigida para credenciamento será analisada pelo Agente ou Comissão de Contratação, observando-se os seguintes procedimentos:

8.1.1. Examinada a documentação e atendidos os requisitos exigidos neste edital e seus anexos, o fornecedor interessado será declarado pelo Agente ou Comissão de Contratação como **habilitado** para a prestação dos serviços objeto do credenciamento.

8.1.2. Os proponentes inabilitados, serão notificados para que, querendo, no prazo de 03 (três) dias úteis, providenciem os documentos escoimados dos vícios que geraram sua inabilitação.

8.1.3. A inobservância ao prazo estabelecido no subitem anterior e/ou a ausência/inexatidão nos documentos novamente apresentados, acarretarão na inabilitação e exclusão do proponente do processo de credenciamento.

8.1.4. Ocorrida a exclusão do proponente pela ausência de documentação mínima necessária ao credenciamento, o mesmo poderá, durante o período de vigência do edital, apresentar nova documentação para credenciamento.

8.1.5. Na análise dos documentos de habilitação, o Agente ou Comissão de Contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.2. Da Abertura e Julgamento da Documentação de Habilitação será lavrada ata, assinada pelo Agente ou Comissão de Contratação, que será encaminhada, via e-mail, ao fornecedor interessado, bem como publicada no Diário Oficial do Município.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 20/07/2026 13:51 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pe5a6ea203553b5

8.3. As fases internas do procedimento, assim sendo as atas, convocações e demais atos serão divulgadas através do Diário Oficial dos Municípios - *site* www.diariomunicipal.sc.gov.br, quando necessário, ficando desde a data da publicação convocado o fornecedor interessado a apresentar recurso ou demais manifestações cabíveis.

9. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

9.1. Após a declaração de habilitação do fornecedor interessado, não havendo manifestação recursal, a Autoridade Competente opinará sobre a adjudicação do credenciado.

9.2. No caso de interposição de recurso, caberá à Autoridade Competente, após decisão do recurso, opinar pela adjudicação do credenciado.

9.3. A autoridade competente homologará o credenciamento, convocando o credenciado a assinar o Contrato ou retirar o instrumento equivalente.

10. DO CONTRATO

10.1. Homologado o credenciamento, o fornecedor credenciado terá o prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Contrato, cujo prazo de validade encontra-se nele fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

10.1.1 Como requisito para a assinatura do Contrato será exigida a apresentação de Certidão Negativa de Débitos junto ao Município de Timbó.

10.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do fornecedor convocado, desde que:
(a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e
(b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

10.3. O Contrato será assinado por meio de assinatura digital, mediante certificado digital emitido em âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil) nos termos do §2º do art. 12 da Lei n° 14.133/2021.

10.4. Serão formalizadas tantos Contratos quantos forem necessários para o credenciamento de todos os fornecedores interessados.

10.5. O Contrato, com a indicação do fornecedor, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência do Contrato.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 20/07/2026 13:51 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pe5a0ea203553b5

10.6. A divulgação no PNCP e no sítio eletrônico oficial do Poder Executivo do Município de Timbó é condição indispensável para a eficácia do contrato e de seus aditamentos e deverá ocorrer no prazo de até 10 (dias) úteis da data de sua assinatura.

10.7. Caberá ao Gestor de Contratos o gerenciamento dos participantes contratados por meio deste Edital de Credenciamento.

11. DOS RECURSOS

11.1. A interposição de recurso referente ao julgamento dos documentos de habilitação ou inabilitação dos fornecedores interessados, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

11.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento da habilitação ou inabilitação do fornecedor interessado:
11.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;
11.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.
11.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;
11.3.4. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

11.4. Os recursos deverão ser protocolados na Central de Licitações da Prefeitura de Timbó ou através do Portal do Cidadão, mediante a utilização do assunto "LICITAÇÃO" e subassunto "RECURSO".

11.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso com a sua motivação para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

11.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 20/07/2026 13:51 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pe5a0ea203553b5

11.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico https://timbo.atende.net/transparencia/item/licitacoes-gerais

12. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:
12.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;
12.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:
12.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
12.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
12.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
12.1.2.4. deixar de apresentar amostra;
12.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
12.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
12.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
12.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;
12.1.5. fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
12.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
12.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
12.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;
12.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
12.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
12.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.
12.1.9. dar causa à inexecução parcial ou total do contrato;
12.1.10. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
12.1.11. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado.

12.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
12.2.1. advertência;
12.2.2. multa;
12.2.3. impedimento de licitar e contratar e
12.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 20/07/2026 13:51 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pe5a0ea203553b5

12.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.
12.3.2. as peculiaridades do caso concreto
12.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes
12.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública
12.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.4. A multa será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no item 12.1.9 quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

12.5. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **05 (cinco) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.
12.5.1. Para as infrações previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.
12.5.2. Para as infrações previstas nos itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7, 12.1.8, 12.1.9, 12.1.10 e 12.1.11 a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

12.6. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

12.7. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

12.8. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 12.1.1, 12.1.2, 12.1.3, 12.1.10 e 12.1.11 quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

12.9. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2, 12.1.3, 12.1.10 e 12.1.11 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

12.10. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 12.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, se houver.

12.11. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 20/07/2026 13:51 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pe5a6ea203353b5

adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

12.12. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

12.13. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

12.14. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12.15. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

12.16. As penalidades de multa impostas, após o devido processo legal, deverão ser recolhidas no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis**, a contar da intimação da decisão administrativa que as tenham aplicado, podendo ser descontadas dos valores devidos.

12.17. A falta de pagamento da(s) multa(s) aplicada(s) mediante regular processo administrativo, acarretará ao infrator a suspensão do direito de licitar e/ou contratar com a administração pública municipal direta e indireta, enquanto perdurar sua inadimplência, independente da instauração de novo processo, até o efetivo cumprimento da obrigação.

12.18. Serão retidos os créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados à administração Pública, inclusive os custos necessários à sua cobrança, e das multas aplicadas.

12.19. Inexistindo créditos a serem retidos, ou sendo estes insuficiente à satisfação dos valores de multa e/ou danos ocasionados, os valores devidos serão inseridos em divida ativa e cobrados judicialmente, aplicando-lhes, a partir da inscrição, as regras de cobrança da dívida ativa de natureza não tributária, mediante protesto e/ou ação judicial, com acréscimo das despesas processuais/procedimentais, bem como honorários que lhes venham a incidir.

13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. Todos os atos inerentes ao Edital de Credenciamento serão divulgados no Diário Oficial dos Municípios, bem como no site oficial do Município de Timbó, campo ‘Licitações’ (www.timbo.sc.gov.br).

13.2. A homologação do resultado deste Edital de Credenciamento não implicará direito à contratação.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 20/07/2026 13:51 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pe5a0ea203553b5

13.3. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

13.4. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

13.5. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do fornecedor, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

13.6. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

13.7. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), endereço eletrônico no link de licitações (www.timbo.sc.gov.br) e Sistema Eletrônico **no endereço** http://comprasbr.com.br.

13.8. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
13.8.1. ANEXO I - Termo de Referência
13.8.1.1. Apêndice do Anexo I – Estudo Técnico Preliminar
13.8.2. ANEXO II – Requerimento de Credenciamento
13.8.3. ANEXO III – Declaração de aceitação das condições e preço
13.8.4. ANEXO IV – Modelo de Declarações Obrigatórias
13.8.5. ANEXO V – Modelo de Declaração de Enquadramento no regime de tributação de ME/EPP
13.8.6. ANEXO VI - Minuta de Contrato

~~MUNICÍPIO DE TIMBÓ (SC), 18 de fevereiro de 2026.~~

MUNICÍPIO DE TIMBÓ (SC), 20 de julho de 2026.

TIAGO RAFAEL KRIESER
Secretário de Saúde

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 20/07/2026 13:51 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pe5a0ea203353b5

ANEXO I (RETIFICADO)

Tabela 1. Especificações e Valor estimado

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO
1	0202010040 DETERMINACAO DE CURVA GLICEMICA (2 DOSAGENS)	R$ 4,17
2	0202010074 DETERMINACAO DE CURVA GLICEMICA CLASSICA (5 DOSAGENS)	R$ 11,50
3	0202010120 DOSAGEM DE ACIDO URICO	R$ 2,13
4	0202010163 DOSAGEM DE ALFA-1-GLICOPROTEINA ACIDA	R$ 4,23
5	0202010180 DOSAGEM DE AMILASE	R$ 2,59
6	0202010201 DOSAGEM DE BILIRRUBINA TOTAL E FRACOES	R$ 2,31
7	0202010210 DOSAGEM DE CALCIO	R$ 2,13
8	0202010228 - DOSAGEM DE CALCIO IONIZAVEL	R$ 4,04
9	0202010279 DOSAGEM DE COLESTEROL HDL	R$ 4,04
10	0202010287 DOSAGEM DE COLESTEROL LDL	R$ 4,04
11	0202010295 DOSAGEM DE COLESTEROL TOTAL	R$ 2,13
12	0202010309 DOSAGEM DE COLINESTERASE	R$ 4,23
13	0202010317 DOSAGEM DE CREATININA	R$ 2,13
14	0202010325 DOSAGEM DE CREATINOFOSFOQUINASE (CPK)	R$ 4,23
15	0202010333 DOSAGEM DE CREATINOFOSFOQUINASE FRACAOMB	R$ 4,74
16	0202010368 DOSAGEM DE DESIDROGENASE LATICA	R$ 4,23
17	0202010384 DOSAGEM DE FERRITINA	R$ 17,93
18	0202010392 DOSAGEM DE FERRO SERICO	R$ 4,04
19	0202010406 DOSAGEM DE FOLATO	R$ 18,00
20	0202010422 DOSAGEM DE FOSFATASE ALCALINA	R$ 2,31
21	0202010430 DOSAGEM DE FOSFORO	R$ 2,13
22	0202010465 DOSAGEM DE GAMA-GLUTAMIL-TRANSFERASE (GAMA GT)	R$ 4,04
23	0202010473 DOSAGEM DE GLICOSE	R$ 2,13
24	0202010503 DOSAGEM DE HEMOGLOBINA GLICOSILADA	R$ 9,04
25	0202010562 DOSAGEM DE MAGNESIO	R$ 2,31
26	0202010600 DOSAGEM DE POTASSIO	R$ 2,13
27	0202010619 DOSAGEM DE PROTEINAS TOTAIS	R$ 1,61
28	0202010627 DOSAGEM DE PROTEINAS TOTAIS E FRACOES	R$2,13
29	0202010635 DOSAGEM DE SODIO	R$ 2,13
30	0202010643 DOSAGEM DE TRANSAMINASE GLUTAMICOOXALACETICA (TGO)	R$ 2,31
31	0202010651 DOSAGEM DE TRANSAMINASE GLUTAMICO-PIRUVICA (TGP)	R$ 2,31
32	0202010660 DOSAGEM DE TRANSFERRINA	R$ 4,74
33	0202010678 DOSAGEM DE TRIGLICERIDEOS	R$4,04
34	0202010694 DOSAGEM DE UREIA	R$ 2,13

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 20/07/2026 13:51 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pe5a6ea203553b5

35	0202010708 DOSAGEM DE VITAMINA B12	R$ 17,53
36	0202020029 CONTAGEM DE PLAQUETAS	R$ 3,14
37	0202020037 CONTAGEM DE RETICULOCITOS	R$ 3,14
38	0202020070 DETERMINACAO DE TEMPO DE COAGULACAO	R$ 3,14
39	0202020096 DETERMINACAO DE TEMPO DE SANGRAMENTO - DUKE	R$ 3,14
40	0202020100 DETERMINACAO DE TEMPO DE SANGRAMENTO DE IVY	R$ 10,35
41	0202020134 DETERMINACAO DE TEMPO DE TROMBOPLASTINA PARCIAL ATIVADA (TTP ATIVADA)	R$ 6,64
42	0202020142 DETERMINACAO DE TEMPO E ATIVIDADE DA PROTROMBINA (TAP)	R$ 3,14
43	0202020150 DETERMINACAO DE VELOCIDADE DE HEMOSSEDIMENTACAO (VHS)	R$ 3,14
44	0202020290 DOSAGEM DE FIBRINOGENIO	R$ 5,29
45	0202020304 DOSAGEM DE HEMOGLOBINA	R$ 1,76
46	0202020363 ERITOGRAMA (ERITROCITOS, HEMOGLOBINA, HEMATOCRITO)	R$ 3,14
47	0202020371 HEMATOCRITO	R$ 1,76
48	0202020380 HEMOGRAMA COMPLETO	R$ 4,73
49	0202020398 LEUCOGRAMA	R$ 3,14
50	0202020410 PESQUISA DE CELULAS LE	R$ 4,73
51	0202020487 PROVA DE CONSUMO DE PROTROMBINA	R$ 4,73
52	0202020495 PROVA DE RETRACAO DO COAGULO	R$ 3,14
53	0202020509 PROVA DO LACO	R$ 3,14
54	0202020541 TESTE DIRETO DE ANTIGLOBULINA HUMANA (TAD)	R$ 3,14
55	0202030075 DETERMINACAO DE FATOR REUMATOIDE	R$ 3,25
56	0202030083 DETERMINACAO QUANTITATIVA DE PROTEINA C REATIVA	R$ 10,64
57	0202030091 DOSAGEM DE ALFA-FETOPROTEINA	R$ 17,32
58	0202030105 DOSAGEM DE ANTIGENO PROSTATICO ESPECIFICO (PSA)	R$ 18,88
59	0202030156 DOSAGEM DE IMUNOGLOBULINA A (IGA)	R$ 19,73
60	0202030164 DOSAGEM DE IMUNOGLOBULINA E (IGE)	R$ 10,64
61	0202030180 DOSAGEM DE IMUNOGLOBULINA M (IGM)	R$ 19,73
62	0202030202 DOSAGEM DE PROTEINA C REATIVA	R$ 3,25
~~63~~	~~0202030300 PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-HIV-1 + HIV-2 (ELISA)~~	~~R$ 11,50~~
64	0202030342 PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-SM	R$ 19,73
65	0202030350 PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-SS-A (RO)	R$ 21,33
66	0202030369 PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-SS-B (LA)	R$ 21,33
67	0202030474 PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIESTREPTOLISINA O (ASLO)	R$ 3,25
68	0202030555 PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIMICROSSOMAS	R$ 19,73
69	0202030563 PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIMITOCONDRIA	R$ 19,73
70	0202030598 PESQUISA DE ANTICORPOS ANTINUCLEO	R$ 19,73
71	0202030628 PESQUISA DE ANTICORPOS ANTITIREOGLOBULINA	R$ 19,73
72	0202030636 PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA ANTIGENODE SUPERFICIE DO VIRUS DA HEPATITE B (ANTI-HBS)	R$ 21,33

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 20/07/2026 13:51 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pe5a6ea20353b5

~~73~~	~~0202030679 PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA O VIRUS DA HEPATITE C (ANTI HCV)~~	~~R$ 21,33~~
74	0202030733 PESQUISA DE ANTICORPOS HETEROFILOS CONTA O VIRUS EPSTEIN-BARR	R$ 3,25
75	0202030741 PESQUISA DE ANTICORPOS IGG ANTICITOMEGALOVIRUS	R$ 12,65
76	0202030768 PESQUISA DE ANTICORPOS IGG ANTITOXOPLASMA	R$ 19,52
77	0202030830 PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VIRUS EPSTEIN-BARR	R$ 19,73
78	0202030849 - PESQUISA DE ANTICORPOS IGG PARA O VIRUS HERPES SIMPLES	R$ 19,73
79	0202030857 PESQUISA DE ANTICORPOS IGM ANTICITOMEGALOVIRUS	R$ 13,35
80	0202030873 PESQUISA DE ANTICORPOS IGM ANTITOXOPLASMA	R$ 21,33
81	0202030946 PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA O VIRUS EPSTEIN-BARR	R$ 19,73
82	0202030954 PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA O VIRUS HERPES SIMPLES	R$ 19,73
83	0202030962 PESQUISA DE ANTIGENO CARCINOEMBRIONARIO (CEA)	R$ 15,35
84	0202030970 PESQUISA DE ANTIGENO DE SUPERFICIE DO VIRUS DA HEPATITE B (HBSAG)	R$ 21,33
85	0202031012 PESQUISA DE FATOR REUMATOIDE (WAALER-ROSE)	R$ 4,72
86	0202031110 TESTE DE VDRL P/ DETECÇÃO DE SIFILIS	R$ 3,25
87	0202031179 VDRL P/ DETECCAO DE SIFILIS EM GESTANTE	R$ 3,25
88	0202031217 DOSAGEM DO ANTÍGENO CA 125	R$ 15,35
89	0202040020 DOSAGEM DE GORDURA FECAL	R$ 3,50
90	0202040054 PESQUISA DE ENTEROBIUS VERMICULARES (OXIURUS OXIURA)	R$ 1,90
91	0202040062 PESQUISA DE EOSINOFILOS	R$ 1,90
92	0202040070 PESQUISA DE GORDURA FECAL	R$ 1,90
93	0202040089 PESQUISA DE LARVAS NAS FEZES	R$ 1,90
94	0202040097 PESQUISA DE LEUCOCITOS NAS FEZES	R$ 1,90
95	0202040100 PESQUISA DE LEVEDURAS NAS FEZES	R$ 1,90
96	0202040127 PESQUISA DE OVOS E CISTOS DE PARASITAS	R$ 1,90
97	0202040143 PESQUISA DE SANGUE OCULTO NAS FEZES	R$ 1,90
98	0202040151 PESQUISA DE SUBSTANCIAS REDUTORAS NAS FEZES	R$ 1,90
99	0202040178 PESQUISA DE TROFOZOITAS NAS FEZES	R$ 1,90
100	0202050017 ANALISE DE CARACTERES FISICOS, ELEMENTOS E SEDIMENTO DA URINA	R$ 4,26
101	0202050025 CLEARANCE DE CREATININA	R$ 4,04
102	0202050041 CLEARANCE DE UREIA	R$ 4,04
103	0202050092 DOSAGEM DE MICROALBUMINA NA URINA	R$ 9,34
104	0202050114 DOSAGEM DE PROTEINAS (URINA DE 24 HORAS)	R$ 2,35
105	0202060128 DOSAGEM DE CALCITONINA	R$ 16,54
106	0202060136 DOSAGEM DE CORTISOL	R$ 11,34

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 20/07/2026 13:51 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pe5a6ea20353b5

107	0202060144 DOSAGEM DE DEHIDROEPIANDROSTERONA (DHEA)	R$ 12,94
108	0202060160 DOSAGEM DE ESTRADIOL	R$ 11,67
109	0202060179 DOSAGEM DE ESTRIOL	R$ 13,28
110	0202060217 DOSAGEM DE GONADOTROFINA CORIONICA HUMANA (HCG, BETA HCG)	R$ 9,03
111	0202060233 DOSAGEM DE HORMONIO FOLICULO-ESTIMULANTE (FSH)	R$ 9,07
112	0202060241 DOSAGEM DE HORMONIO LUTEINIZANTE (LH)	R$ 10,32
113	0202060250 DOSAGEM DE HORMONIO TIREOESTIMULANTE (TSH)	R$ 10,30
114	0202060268 DOSAGEM DE INSULINA	R$ 11,70
115	0202060276 DOSAGEM DE PARATORMONIO	R$ 49,60
116	0202060292 DOSAGEM DE PROGESTERONA	R$ 11,75
117	0202060306 DOSAGEM DE PROLACTINA	R$ 11,67
118	0202060330 DOSAGEM DE SULFATO DE HIDROEPIANDROSTERONA (DHEAS)	R$ 15,08
119	0202060349 DOSAGEM DE TESTOSTERONA	R$ 11,99
120	0202060365 DOSAGEM DE TIREOGLOBULINA	R$ 17,65
121	0202060373 DOSAGEM DE TIROXINA (T4)	R$ 10,07
122	0202060381 DOSAGEM DE TIROXINA LIVRE (T4 LIVRE)	R$ 13,34
123	0202060390 DOSAGEM DE TRIIODOTIRONINA (T3)	R$ 10,02
124	0202070158 DOSAGEM DE CARBAMAZEPINA	R$ 20,16
125	0202070220 DOSAGEM DE FENITOINA	R$ 40,50
126	0202070255 DOSAGEM DE LITIO	R$ 2,59
127	0202070352 DOSAGEM DE ZINCO	R$ 18,00
128	0202080013 ANTIBIOGRAMA	R$ 5,73
129	0202080021 ANTIBIOGRAMA C/ CONCENTRACAO INIBITORIA MINIMA	R$ 15,33
130	0202080048 BACILOSCOPIA DIRETA P/ BAAR TUBERCULOSE (DIAGNÓSTICA)	R$ 4,83
131	0202080056 BACILOSCOPIA DIRETA P/ BAAR (HANSENIASE)	R$ 4,83
132	0202080064 BACILOSCOPIA DIRETA P/ BAAR TUBERCULOS(CONTROLE)	R$ 4,83
133	0202080072 BACTERIOSCOPIA (GRAM)	R$ 3,22
134	0202080080 CULTURA DE BACTERIAS P/ IDENTIFICACAO	R$ 6,46
135	0202080137 CULTURA PARA IDENTIFICACAO DE FUNGOS	R$ 4,82
136	0202080145 EXAME MICROBIOLOGICO A FRESCO (DIRETO)	R$ 3,22
137	0202080153 HEMOCULTURA	R$ 13,21
138	0202080196 PESQUISA DE ESTREPTOCOCOS BETA-HEMOLITICOS DO GRUPO A	R$ 4,98
139	0202080234 PESQUISA DE TREPONEMA PALLIDUM	R$ 5,80
140	0202010023 DETERMINACAO DE CAPACIDADE DE FIXACAO DO FERRO	R$ 2,31
141	0202010031 DETERMINAÇÃO DE CROMATOGRAFIA DE AMINOÁCIDOS	R$ 18,00
142	0202010066 DETERMINACAO DE CURVA GLICEMICA C/ INDUCAO POR CORTISONA (4 DOSAGENS)	R$ 4,23
143	0202010082 DETERMINACAO DE OSMOLARIDADE	R$ 4,04

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 20/07/2026 13:51 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pe5a6ea203553b5

144	0202010090 DOSAGEM DE 5-NUCLEOTIDASE	R$ 4,04
145	0202010104 DOSAGEM DE ACETONA	R$ 2,13
146	0202010112 DOSAGEM DE ACIDO ASCORBICO	R$ 2,31
147	0202010139 DOSAGEM DE ACIDO VANILMANDELICO	R$ 10,35
148	0202010147 DOSAGEM DE ALDOLASE	R$ 4,23
149	0202010155 DOSAGEM DE ALFA-1-ANTITRIPSINA	R$ 4,23
150	0202010198 DOSAGEM DE AMONIA	R$ 4,04
151	0202010236 DOSAGEM DE CAROTENO	R$ 2,31
152	0202010252 DOSAGEM DE CERULOPLASMINA	R$ 4,23
153	0202010260 DOSAGEM DE CLORETO	R$ 2,13
154	0202010376 DOSAGEM DE DESIDROGENASE LATICA (ISOENZIMAS FRACIONADAS)	R$ 4,23
155	0202010414 DOSAGEM DE FOSFATASE ACIDA TOTAL	R$ 2,31
156	0202010449 DOSAGEM DE FRACAO PROSTATICA DA FOSFATASE ACIDA	R$ 2,31
157	0202010481 DOSAGEM DE GLICOSE-6-FOSFATO DESIDROGENASE	R$ 4,23
158	0202010490 DOSAGEM DE HAPTOGLOBINA	R$ 4,23
159	0202010511 DOSAGEM DE HIDROXIPROLINA	R$ 4,23
160	0202010716 ELETROFORESE DE LIPOPROTEINAS	R$ 4,23
161	0202010732 GASOMETRIA (PH PCO2 PO2 BICARBONATO AS2 (EXCETO BASE)	R$ 18,00
162	0202010740 PROVA DA D-XILOSE	R$ 4,23
163	0202020177 DOSAGEM DE ANTITROMBINA III	R$ 7,45
164	0202020282 DOSAGEM DE FATOR XIII	R$ 7,66
165	0202020312 DOSAGEM DE HEMOGLOBINA - INSTABILIDADE A 37OC	R$ 3,14
166	0202030024 CONTAGEM DE LINFOCITOS CD4/CD8	R$ 17,25
167	0202030032 CONTAGEM DE LINFOCITOS T TOTAIS	R$ 17,25
168	0202030067 DETERMINACAO DE COMPLEMENTO (CH50)	R$ 10,64
169	0202030113 DOSAGEM DE BETA-2-MICROGLOBULINA	R$ 15,58
170	0202030121 DOSAGEM DE COMPLEMENTO C3	R$ 19,73
171	0202030130 DOSAGEM DE COMPLEMENTO C4	R$ 19,73
172	0202030148 DOSAGEM DE CRIOAGLUTININA	R$ 3,25
173	0202030229 IMUNOELETROFORESE DE PROTEINAS	R$ 19,73
174	0202030253 PESQUISA DE ANTICORPO IGG ANTICARDIOLIPINA	R$ 11,50
175	0202030261 PESQUISA DE ANTICORPO IGM ANTICARDIOLIPINA	R$ 11,50
176	0202030270 PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-DNA (DUPLA HELICE)	R$ 9,97
177	0202030296 PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-HIV-1 (WESTERN BLOT)	R$ 97,75
~~178~~	~~0202030318 PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-HTLV-1 + HTLV-2~~	~~R$ 21,33~~
179	0202030326 PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIRIBONUCLEOPROTEINA (RNP)	R$ 19,73
180	0202030458 PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIESCLERODERMA (SCL 70)	R$ 11,50
181	0202030512 PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIILHOTA DE LANGERHANS	R$ 11,50
182	0202030520 PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIINSULINA	R$ 19,73
183	0202030571 PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIMUSCULO ESTRIADO	R$ 19,73

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 20/07/2026 13:51 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pe5a0ea203553b5

184	0202030580 PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIMUSCULO LISO	R$ 19,73
185	0202030601 PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIPARIETAIS	R$ 19,73
186	0202030784 PESQUISA DE ANTICORPOS IGG E IGM CONTRA ANTIGENO CENTRAL DO VIRUS DA HEPATITE B (ANTI-HBC-TOTAL)	R$ 21,33
187	0202030806 PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VIRUS DA HEPATITE A (HAV-IGG)	R$ 21,33
188	0202030822 PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VIRUS DA VARICELA-HERPES ZOSTER	R$ 19,73
189	0202030890 PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA ANTIGENO CENTRAL DO VIRUS DA HEPATITE B (ANTI-HBC-IGM)	R$ 21,33
190	0202030911 PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA O VIRUS DA HEPATITE A (HAV-IGG)	R$ 21,33
191	0202030920 PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA O VIRUS DA RUBEOLA	R$ 19,73
192	0202030989 PESQUISA DE ANTIGENO E DO VIRUS DA HEPATITE B (HBEAG)	R$ 21,33
193	0202031004 PESQUISA DE CRIOGLOBULINAS	R$ 3,25
194	0202031039 PESQUISA DE IMUNOGLOBULINA E (IGE) ALERGENOESPECIFICA	R$ 10,64
195	0202031110 TESTE TREPONEMICO P/ DETECÇÃO DE SIFILIS	R$ 3,25
196	020231411 TESTE FTA-ABS TOTAL PARA DIAGNÓSTICO DA SÍFILIS PARA POPULAÇÃO GERAL (EXCETO GESTANTE, PARCEIRO OU PARCERIA)	R$ 23,00
197	0202031420 TESTE FTA-ABS TOTAL PARA DIAGNÓSTICO DA SÍFILIS EM GESTANTE	R$ 23,00
198	0202031438 TESTE FTA-ABS TOTAL PARA DIAGNÓSTICO DA SÍFILIS EM PARCEIRO OU PARCERIA DE GESTANTE	R$ 23,00
199	0202031187 DOSAGEM DE ANTICORPOS ANTITRANSGLUTAMINAISE RECOMBINANTE HUMANO IGA	R$ 21,33
200	0202040135 PESQUISA DE ROTAVIRUS NAS FEZES	R$ 11,79
201	0202050084 DOSAGEM DE CITRATO	R$ 2,31
202	0202050106 DOSAGEM DE OXALATO	R$ 4,23
203	0202050130 EXAME QUALITATIVO DE CALCULOS URINARIOS	R$ 4,26
204	0202050190 PESQUISA DE CISTINA NA URINA	R$ 2,35
205	0202090019 ACIDO URICO LIQUIDO SINOVIAL E DERRAMES	R$ 2,17
206	0202090124 DOSAGEM DE GLICOSE NO LIQUIDO SINOVIAL E DERRAMES	R$ 2,17
207	0202090264 PESQUISA DE ESPERMATOZOIDES (APOS VASECTOMIA)	R$ 5,52
208	0202090272 PESQUISA DE RAGOCITOS NO LIQUIDO SINOVIAL E DERRAMES	R$ 2,17
209	0202090302 PROVA DO LATEX P/ PESQUISA DO FATOR REUMATOIDE	R$ 2,17
210	0202120023 DETERMINACAO DIRETA E REVERSA DE GRUPOABO	R$ 1,58
211	0202120082 PESQUISA DE FATOR RH (INCLUI D FRACO)	R$ 1,58
212	0202120090 TESTE INDIRETO DE ANTIGLOBULINA HUMANA (TIA)	R$ 3,14
213	0202120104 TITULAÇÃO DE ANTICORPOS ANTI A E/OU ANTI B	R$ 6,66

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 20/07/2026 13:51 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pe5a6ea20353b5

214	0202010538 DOSAGEM DE LACTATO	R$ 4,23
215	0202010554 DOSAGEM DE LIPASE	R$ 2,59
216	0202010724 ELETROFORESE DE PROTEINAS	R$ 5,08
217	0202010767 DOSAGEM DE 25 HIDROXIVITAMINA D	R$ 17,53
218	0202020215 DOSAGEM DE FATOR VII	R$ 9,30
219	0202020355 ELETROFORESE DE HEMOGLOBINA	R$ 6,22
220	0202030016 CONTAGEM DE LINFOCITOS B	R$ 17,25
221	0202030199 DOSAGEM DE INIBIDOR DE C1-ESTERASE	R$ 10,64
222	0202030423 PESQUISA DE ANTICORPOS ANTICLAMIDIA (POR IMUNOFLUORESCENCIA)	R$ 11,50
223	0202030466 PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIESPERMATOZOIDES	R$ 11,16
224	0202031195 DOSAGEM DA FRAÇÃO C 1Q DO COMPLEMENTO	R$ 19,73
225	0202031209 DOSAGEM DE TROPONINA	R$ 10,35
226	0202040038 EXAME COPROLOGICO FUNCIONAL	R$ 3,50
227	0202031500 PESQUISA LABORATORIAL DE ANTÍGENOS DE HIV E/OU ANTICORPOS ANTI-HIV-1 ANTI-HIV-2 PARA POPULAÇÃO GERAL (EXCETO GESTANTE, PARCEIRO OU PARCERIA)	R$ 11,50
228	0202031519 PESQUISA LABORATORIAL DE ANTÍGENOS DE HIV E/OU ANTICORPOS ANTI-HIV-1 ANTI-HIV-2 EM GESTANTE	R$ 11,50
229	0202031527 PESQUISA LABORATORIAL DE ANTÍGENOS DE HIV E/OU ANTICORPOS ANTI-HIV-1 OU ANTI-HIV2 EM PARCEIRO E PARCEIRA DE GESTANTE	R$ 11,50
230	0202031470 PESQUISA LABORATORIAL DE ANTICORPOS CONTRA O VÍRUS DA HEPATITE C (ANTI-HCV) PARA POPULAÇÃO GERAL (EXCETO GESTANTE, PARCEIRO OU PARCERIA)	R$ 21,33
231	0202031489 PESQUISA LABORATORIAL DE ANTICORPOS CONTRA O VÍRUS DA HEPATITE C (ANTI-HCV) EM GESTANTE	R$ 21,33
232	0202031497 PESQUISA LABORATORIAL DE ANTICORPOS CONTRA O VÍRUS DA HEPATITE C (ANTI-HCV) EM PARCEIRO OU PARCERIA DE GESTANTE	R$ 21,33
233	0202031110 TESTE NÃO TREPONEMICO P/ DETECÇÃO DE SIFICIL PARA POPULAÇÃO GERAL (EXCETO GESTANTE, PARCEIRO OU PARCERIA)	R$ 3,25
234	0202031179 TESTE NÃO TREPONEMICO P/ DETECÇÃO DE SIFILIS EM GESTANTES	R$ 3,25
235	0202031624 TESTE NÃO TREPONÊMICO P/ DETECÇÃO DE SÍFILIS EM PARCEIRO OU PARCERIA DE GESTANTE	R$ 3,25
236	0202031535 PESQUISA LABORATORIAL DE ANTICORPOS ANTI-HTLV-1 + HTLV-2 PARA POULAÇÃO EM GERAL (EXCETO GESTANTE, PARCEIRO OU PARCEIRA)	R$ 21,33
237	0202031543 PESQUISA LABORATORIAL DE ANTICORPOS ANTI-HTLV-1 + HTLV-2 EM GESTANTE	R$ 21,33
238	0202031551 PESQUISA LABORATORIAL DE ANTICORPOS ANTI-HTLV-1 + HTLV-2 EM PARCEIRO OU PARCEIRA DE GESTANTE	R$ 21,33
239	0202031411 TESTE FTA-ABS TOTAL PARA DIAGNÓSTICO DA SÍFILIS PARA POPULAÇÃO GERAL (EXCETO GESTANTE, PARCEIRO OU PARCERIA)	R$ 23,00

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 20/07/2026 13:51 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pe5a6ea20353b5

240	0202031420 TESTE FTA-ABS TOTAL PARA DIAGNÓSTICO DA SÍFILIS EM GESTANTE	R$ 23,00
241	0202031438 TESTE FTA-ABS TOTAL PARA DIAGNÓSTICO DA SÍFILIS EM PARCEIRO OU PARCEIRA DE GESTANTE	R$ 23,00

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 20/07/2026 13:51 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pe5a6ea20353b5

TERMO DE REFERÊNCIA

Obs.: O arquivo referente ao **Termo de Referência** encontra-se disponível no site do Município de Timbó, através do link https://timbo.atende.net/transparencia/item/licitacoes-gerais, bem como disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 20/07/2026 13:51 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pe5a6ea203353b5

APÊNDICE DO ANEXO I
ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Obs.: O arquivo referente ao **Estudo Técnico Preliminar**, apêndice do Anexo I, encontra-se disponível no site do Município de Timbó, através do link https://timbo.atende.net/transparencia/item/licitacoes-gerais, bem como disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 20/07/2026 13:51 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pe5a6ea203353b5

ANEXO II
MODELO DE REQUERIMENTO PARA CREDENCIAMENTO

Ao Município de Timbó

O interessado, abaixo qualificado, requer sua inscrição no **CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE LABORATÓRIOS PARA O SERVIÇO DE EXAMES LABORATORIAIS PARA O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, nos termos do Processo de Credenciamento nº. 26/2026 FMS.

Dados da empresa:
Razão Social:
C.N.P.J.:
Endereço:
E-mail:
Telefone comercial:
WhatsApp:

Dados do representante legal responsável pela assinatura do Contrato:
Nome Completo, Estado Civil, CPF, RG e Endereço Residencial.

Informações bancárias:
Banco:
Agência:
C/C:

Nome legível do requerente:

Assinatura do requerente

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 20/07/2026 13:51 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pe5a6ea203553b5

ANEXO III
MODELO DE CAPACIDADE DE OFERTA DE SERVIÇO/PROCEDIMENTOS E DECLARAÇÃO DE ACEITAÇÃO DO PREÇO

CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE LABORATÓRIOS PARA O SERVIÇO DE EXAMES LABORATORIAIS PARA O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 26/2026 FMS

(Nome da Empresa), CNPJ nº. (xxxx), Inscrição Estadual nº. (xxxx), sediada, (Endereço Completo), representada por _____, (qualificação completa), DECLARO que concordo em executar os serviços e fornecimentos constantes no referido edital de Inexigibilidade de CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE LABORATÓRIOS PARA O SERVIÇO DE EXAMES LABORATORIAIS PARA O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, conforme tabela abaixo:

ITEM	QUANT. MENSAL	QUANT. ANUAL	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO
1			0202010040 DETERMINACAO DE CURVA GLICEMICA (2 DOSAGENS)	R$ 4,17
2			0202010074 DETERMINACAO DE CURVA GLICEMICA CLASSICA (5 DOSAGENS)	R$ 11,50
3			0202010120 DOSAGEM DE ACIDO URICO	R$ 2,13
4			0202010163 DOSAGEM DE ALFA-1-GLICOPROTEINA ACIDA	R$ 4,23
5			0202010180 DOSAGEM DE AMILASE	R$ 2,59
6			0202010201 DOSAGEM DE BILIRRUBINA TOTAL E FRACOES	R$ 2,31
7			0202010210 DOSAGEM DE CALCIO	R$ 2,13
8			0202010228 - DOSAGEM DE CALCIO IONIZAVEL	R$ 4,04
9			0202010279 DOSAGEM DE COLESTEROL HDL	R$ 4,04
10			0202010287 DOSAGEM DE COLESTEROL LDL	R$ 4,04
11			0202010295 DOSAGEM DE COLESTEROL TOTAL	R$ 2,13
12			0202010309 DOSAGEM DE COLINESTERASE	R$ 4,23
13			0202010317 DOSAGEM DE CREATININA	R$ 2,13
14			0202010325 DOSAGEM DE CREATINOFOSFOQUINASE (CPK)	R$ 4,23
15			0202010333 DOSAGEM DE CREATINOFOSFOQUINASE FRACAOMB	R$ 4,74
16			0202010368 DOSAGEM DE DESIDROGENASE LATICA	R$ 4,23
17			0202010384 DOSAGEM DE FERRITINA	R$ 17,93
18			0202010392 DOSAGEM DE FERRO SERICO	R$ 4,04
19			0202010406 DOSAGEM DE FOLATO	R$ 18,00
20			0202010422 DOSAGEM DE FOSFATASE ALCALINA	R$ 2,31
21			0202010430 DOSAGEM DE FOSFORO	R$ 2,13

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 20/07/2026 13:51 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pe5a0ea203353b5

22			0202010465 DOSAGEM DE GAMA-GLUTAMIL-TRANSFERASE (GAMA GT)	R$ 4,04
23			0202010473 DOSAGEM DE GLICOSE	R$ 2,13
24			0202010503 DOSAGEM DE HEMOGLOBINA GLICOSILADA	R$ 9,04
25			0202010562 DOSAGEM DE MAGNESIO	R$ 2,31
26			0202010600 DOSAGEM DE POTASSIO	R$ 2,13
27			0202010619 DOSAGEM DE PROTEINAS TOTAIS	R$ 1,61
28			0202010627 DOSAGEM DE PROTEINAS TOTAIS E FRACOES	R$2,13
29			0202010635 DOSAGEM DE SODIO	R$ 2,13
30			0202010643 DOSAGEM DE TRANSAMINASE GLUTAMICOOXALACETICA (TGO)	R$ 2,31
31			0202010651 DOSAGEM DE TRANSAMINASE GLUTAMICO-PIRUVICA (TGP)	R$ 2,31
32			0202010660 DOSAGEM DE TRANSFERRINA	R$ 4,74
33			0202010678 DOSAGEM DE TRIGLICERIDEOS	R$4,04
34			0202010694 DOSAGEM DE UREIA	R$ 2,13
35			0202010708 DOSAGEM DE VITAMINA B12	R$ 17,53
36			0202020029 CONTAGEM DE PLAQUETAS	R$ 3,14
37			0202020037 CONTAGEM DE RETICULOCITOS	R$ 3,14
38			0202020070 DETERMINACAO DE TEMPO DE COAGULACAO	R$ 3,14
39			0202020096 DETERMINACAO DE TEMPO DE SANGRAMENTO - DUKE	R$ 3,14
40			0202020100 DETERMINACAO DE TEMPO DE SANGRAMENTO DE IVY	R$ 10,35
41			0202020134 DETERMINACAO DE TEMPO DE TROMBOPLASTINA PARCIAL ATIVADA (TTP ATIVADA)	R$ 6,64
42			0202020142 DETERMINACAO DE TEMPO E ATIVIDADE DA PROTROMBINA (TAP)	R$ 3,14
43			0202020150 DETERMINACAO DE VELOCIDADE DE HEMOSSEDIMENTACAO (VHS)	R$ 3,14
44			0202020290 DOSAGEM DE FIBRINOGENIO	R$ 5,29
45			0202020304 DOSAGEM DE HEMOGLOBINA	R$ 1,76
46			0202020363 ERITOGRAMA (ERITROCITOS, HEMOGLOBINA, HEMATOCRITO)	R$ 3,14
47			0202020371 HEMATOCRITO	R$ 1,76
48			0202020380 HEMOGRAMA COMPLETO	R$ 4,73
49			0202020398 LEUCOGRAMA	R$ 3,14
50			0202020410 PESQUISA DE CELULAS LE	R$ 4,73
51			0202020487 PROVA DE CONSUMO DE PROTROMBINA	R$ 4,73
52			0202020495 PROVA DE RETRACAO DO COAGULO	R$ 3,14

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 20/07/2026 13:51 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pe5a6ea20353b5

53			0202020509 PROVA DO LACO	R$ 3,14
54			0202020541 TESTE DIRETO DE ANTIGLOBULINA HUMANA (TAD)	R$ 3,14
55			0202030075 DETERMINACAO DE FATOR REUMATOIDE	R$ 3,25
56			0202030083 DETERMINACAO QUANTITATIVA DE PROTEINA C REATIVA	R$ 10,64
57			0202030091 DOSAGEM DE ALFA-FETOPROTEINA	R$ 17,32
58			0202030105 DOSAGEM DE ANTIGENO PROSTATICO ESPECIFICO (PSA)	R$ 18,88
59			0202030156 DOSAGEM DE IMUNOGLOBULINA A (IGA)	R$ 19,73
60			0202030164 DOSAGEM DE IMUNOGLOBULINA E (IGE)	R$ 10,64
61			0202030180 DOSAGEM DE IMUNOGLOBULINA M (IGM)	R$ 19,73
62			0202030202 DOSAGEM DE PROTEINA C REATIVA	R$ 3,25
~~63~~	~~.....~~	~~.....~~	~~(item excluído)~~	~~.....~~
64			0202030342 PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-SM	R$ 19,73
65			0202030350 PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-SS-A (RO)	R$ 21,33
66			0202030369 PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-SS-B (LA)	R$ 21,33
67			0202030474 PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIESTREPTOLISINA O (ASLO)	R$ 3,25
68			0202030555 PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIMICROSSOMAS	R$ 19,73
69			0202030563 PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIMITOCONDRIA	R$ 19,73
70			0202030598 PESQUISA DE ANTICORPOS ANTINUCLEO	R$ 19,73
71			0202030628 PESQUISA DE ANTICORPOS ANTITIREOGLOBULINA	R$ 19,73
72			0202030636 PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA ANTIGENODE SUPERFICIE DO VIRUS DA HEPATITE B (ANTI-HBS)	R$ 21,33
~~73~~	~~.....~~	~~.....~~	~~(item excluído)~~	~~.....~~
74			0202030733 PESQUISA DE ANTICORPOS HETEROFILOS CONTA O VIRUS EPSTEIN-BARR	R$ 3,25
75			0202030741 PESQUISA DE ANTICORPOS IGG ANTICITOMEGALOVIRUS	R$ 12,65
76			0202030768 PESQUISA DE ANTICORPOS IGG ANTITOXOPLASMA	R$ 19,52
77			0202030830 PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VIRUS EPSTEIN-BARR	R$ 19,73
78			0202030849 - PESQUISA DE ANTICORPOS IGG PARA O VIRUS HERPES SIMPLES	R$ 19,73
79			0202030857 PESQUISA DE ANTICORPOS IGM ANTICITOMEGALOVIRUS	R$ 13,35
80			0202030873 PESQUISA DE ANTICORPOS IGM ANTITOXOPLASMA	R$ 21,33

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 20/07/2026 13:51 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pe5a0ea203353b5

81			0202030946 PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA O VIRUS EPSTEIN-BARR	R$ 19,73
82			0202030954 PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA O VIRUS HERPES SIMPLES	R$ 19,73
83			0202030962 PESQUISA DE ANTIGENO CARCINOEMBRIONARIO (CEA)	R$ 15,35
84			0202030970 PESQUISA DE ANTIGENO DE SUPERFICIE DO VIRUS DA HEPATITE B (HBSAG)	R$ 21,33
85			0202031012 PESQUISA DE FATOR REUMATOIDE (WAALER-ROSE)	R$ 4,72
86			0202031110 TESTE DE VDRL P/ DETECÇÃO DE SIFILIS	R$ 3,25
87			0202031179 VDRL P/ DETECCAO DE SIFILIS EM GESTANTE	R$ 3,25
88			0202031217 DOSAGEM DO ANTÍGENO CA 125	R$ 15,35
89			0202040020 DOSAGEM DE GORDURA FECAL	R$ 3,50
90			0202040054 PESQUISA DE ENTEROBIUS VERMICULARES (OXIURUS OXIURA)	R$ 1,90
91			0202040062 PESQUISA DE EOSINOFILOS	R$ 1,90
92			0202040070 PESQUISA DE GORDURA FECAL	R$ 1,90
93			0202040089 PESQUISA DE LARVAS NAS FEZES	R$ 1,90
94			0202040097 PESQUISA DE LEUCOCITOS NAS FEZES	R$ 1,90
95			0202040100 PESQUISA DE LEVEDURAS NAS FEZES	R$ 1,90
96			0202040127 PESQUISA DE OVOS E CISTOS DE PARASITAS	R$ 1,90
97			0202040143 PESQUISA DE SANGUE OCULTO NAS FEZES	R$ 1,90
98			0202040151 PESQUISA DE SUBSTANCIAS REDUTORAS NAS FEZES	R$ 1,90
99			0202040178 PESQUISA DE TROFOZOITAS NAS FEZES	R$ 1,90
100			0202050017 ANALISE DE CARACTERES FISICOS, ELEMENTOS E SEDIMENTO DA URINA	R$ 4,26
101			0202050025 CLEARANCE DE CREATININA	R$ 4,04
102			0202050041 CLEARANCE DE UREIA	R$ 4,04
103			0202050092 DOSAGEM DE MICROALBUMINA NA URINA	R$ 9,34
104			0202050114 DOSAGEM DE PROTEINAS (URINA DE 24 HORAS)	R$ 2,35
105			0202060128 DOSAGEM DE CALCITONINA	R$ 16,54
106			0202060136 DOSAGEM DE CORTISOL	R$ 11,34
107			0202060144 DOSAGEM DE DEHIDROEPIANDROSTERONA (DHEA)	R$ 12,94
108			0202060160 DOSAGEM DE ESTRADIOL	R$ 11,67
109			0202060179 DOSAGEM DE ESTRIOL	R$ 13,28
110			0202060217 DOSAGEM DE GONADOTROFINA CORIONICA HUMANA (HCG, BETA HCG)	R$ 9,03
111			0202060233 DOSAGEM DE HORMONIO FOLICULO-	R$ 9,07

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 20/07/2026 13:51 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pe5a0ea203553b5

			ESTIMULANTE (FSH)	
112			0202060241 DOSAGEM DE HORMONIO LUTEINIZANTE (LH)	R$ 10,32
113			0202060250 DOSAGEM DE HORMONIO TIREOESTIMULANTE (TSH)	R$ 10,30
114			0202060268 DOSAGEM DE INSULINA	R$ 11,70
115			0202060276 DOSAGEM DE PARATORMONIO	R$ 49,60
116			0202060292 DOSAGEM DE PROGESTERONA	R$ 11,75
117			0202060306 DOSAGEM DE PROLACTINA	R$ 11,67
118			0202060330 DOSAGEM DE SULFATO DE HIDROEPIANDROSTERONA (DHEAS)	R$ 15,08
119			0202060349 DOSAGEM DE TESTOSTERONA	R$ 11,99
120			0202060365 DOSAGEM DE TIREOGLOBULINA	R$ 17,65
121			0202060373 DOSAGEM DE TIROXINA (T4)	R$ 10,07
122			0202060381 DOSAGEM DE TIROXINA LIVRE (T4 LIVRE)	R$ 13,34
123			0202060390 DOSAGEM DE TRIIODOTIRONINA (T3)	R$ 10,02
124			0202070158 DOSAGEM DE CARBAMAZEPINA	R$ 20,16
125			0202070220 DOSAGEM DE FENITOINA	R$ 40,50
126			0202070255 DOSAGEM DE LITIO	R$ 2,59
127			0202070352 DOSAGEM DE ZINCO	R$ 18,00
128			0202080013 ANTIBIOGRAMA	R$ 5,73
129			0202080021 ANTIBIOGRAMA C/ CONCENTRACAO INIBITORIA MINIMA	R$ 15,33
130			0202080048 BACILOSCOPIA DIRETA P/ BAAR TUBERCULOSE (DIAGNÓSTICA)	R$ 4,83
131			0202080056 BACILOSCOPIA DIRETA P/ BAAR (HANSENIASE)	R$ 4,83
132			0202080064 BACILOSCOPIA DIRETA P/ BAAR TUBERCULOS(CONTROLE)	R$ 4,83
133			0202080072 BACTERIOSCOPIA (GRAM)	R$ 3,22
134			0202080080 CULTURA DE BACTERIAS P/ IDENTIFICACAO	R$ 6,46
135			0202080137 CULTURA PARA IDENTIFICACAO DE FUNGOS	R$ 4,82
136			0202080145 EXAME MICROBIOLOGICO A FRESCO (DIRETO)	R$ 3,22
137			0202080153 HEMOCULTURA	R$ 13,21
138			0202080196 PESQUISA DE ESTREPTOCOCOS BETA-HEMOLITICOS DO GRUPO A	R$ 4,98
139			0202080234 PESQUISA DE TREPONEMA PALLIDUM	R$ 5,80
140			0202010023 DETERMINACAO DE CAPACIDADE DE FIXACAO DO FERRO	R$ 2,31
141			0202010031 DETERMINAÇÃO DE CROMATOGRAFIA DE AMINOÁCIDOS	R$ 18,00

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 20/07/2026 13:51 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pe5a0ea203553b5

142			0202010066 DETERMINACAO DE CURVA GLICEMICA C/ INDUCAO POR CORTISONA (4 DOSAGENS)	R$ 4,23
143			0202010082 DETERMINACAO DE OSMOLARIDADE	R$ 4,04
144			0202010090 DOSAGEM DE 5-NUCLEOTIDASE	R$ 4,04
145			0202010104 DOSAGEM DE ACETONA	R$ 2,13
146			0202010112 DOSAGEM DE ACIDO ASCORBICO	R$ 2,31
147			0202010139 DOSAGEM DE ACIDO VANILMANDELICO	R$ 10,35
148			0202010147 DOSAGEM DE ALDOLASE	R$ 4,23
149			0202010155 DOSAGEM DE ALFA-1-ANTITRIPSINA	R$ 4,23
150			0202010198 DOSAGEM DE AMONIA	R$ 4,04
151			0202010236 DOSAGEM DE CAROTENO	R$ 2,31
152			0202010252 DOSAGEM DE CERULOPLASMINA	R$ 4,23
153			0202010260 DOSAGEM DE CLORETO	R$ 2,13
154			0202010376 DOSAGEM DE DESIDROGENASE LATICA (ISOENZIMAS FRACIONADAS)	R$ 4,23
155			0202010414 DOSAGEM DE FOSFATASE ACIDA TOTAL	R$ 2,31
156			0202010449 DOSAGEM DE FRACAO PROSTATICA DA FOSFATASE ACIDA	R$ 2,31
157			0202010481 DOSAGEM DE GLICOSE-6-FOSFATO DESIDROGENASE	R$ 4,23
158			0202010490 DOSAGEM DE HAPTOGLOBINA	R$ 4,23
159			0202010511 DOSAGEM DE HIDROXIPROLINA	R$ 4,23
160			0202010716 ELETROFORESE DE LIPOPROTEINAS	R$ 4,23
161			0202010732 GASOMETRIA (PH PCO2 PO2 BICARBONATO AS2 (EXCETO BASE)	R$ 18,00
162			0202010740 PROVA DA D-XILOSE	R$ 4,23
163			0202020177 DOSAGEM DE ANTITROMBINA III	R$ 7,45
164			0202020282 DOSAGEM DE FATOR XIII	R$ 7,66
165			0202020312 DOSAGEM DE HEMOGLOBINA - INSTABILIDADE A 37OC	R$ 3,14
166			0202030024 CONTAGEM DE LINFOCITOS CD4/CD8	R$ 17,25
167			0202030032 CONTAGEM DE LINFOCITOS T TOTAIS	R$ 17,25
168			0202030067 DETERMINACAO DE COMPLEMENTO (CH50)	R$ 10,64
169			0202030113 DOSAGEM DE BETA-2-MICROGLOBULINA	R$ 15,58
170			0202030121 DOSAGEM DE COMPLEMENTO C3	R$ 19,73
171			0202030130 DOSAGEM DE COMPLEMENTO C4	R$ 19,73
172			0202030148 DOSAGEM DE CRIOAGLUTININA	R$ 3,25
173			0202030229 IMUNOELETROFORESE DE PROTEINAS	R$ 19,73
174			0202030253 PESQUISA DE ANTICORPO IGG ANTICARDIOLIPINA	R$ 11,50
175			0202030261 PESQUISA DE ANTICORPO IGM ANTICARDIOLIPINA	R$ 11,50

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 20/07/2026 13:51 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pe5a6ea203553b5

176			0202030270 PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-DNA (DUPLA HELICE)	R$ 9,97
177			0202030296 PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-HIV-1 (WESTERN BLOT)	R$ 97,75
~~178~~	~~.....~~	~~.....~~	~~(item excluído)~~	~~.....~~
179			0202030326 PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIRIBONUCLEOPROTEINA (RNP)	R$ 19,73
180			0202030458 PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIESCLERODERMA (SCL 70)	R$ 11,50
181			0202030512 PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIILHOTA DE LANGERHANS	R$ 11,50
182			0202030520 PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIINSULINA	R$ 19,73
183			0202030571 PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIMUSCULO ESTRIADO	R$ 19,73
184			0202030580 PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIMUSCULO LISO	R$ 19,73
185			0202030601 PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIPARIETAIS	R$ 19,73
186			0202030784 PESQUISA DE ANTICORPOS IGG E IGM CONTRA ANTIGENO CENTRAL DO VIRUS DA HEPATITE B (ANTI-HBC-TOTAL)	R$ 21,33
187			0202030806 PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VIRUS DA HEPATITE A (HAV-IGG)	R$ 21,33
188			0202030822 PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VIRUS DA VARICELA-HERPES ZOSTER	R$ 19,73
189			0202030890 PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA ANTIGENO CENTRAL DO VIRUS DA HEPATITE B (ANTI-HBC-IGM)	R$ 21,33
190			0202030911 PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA O VIRUS DA HEPATITE A (HAV-IGG)	R$ 21,33
191			0202030920 PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA O VIRUS DA RUBEOLA	R$ 19,73
192			0202030989 PESQUISA DE ANTIGENO E DO VIRUS DA HEPATITE B (HBEAG)	R$ 21,33
193			0202031004 PESQUISA DE CRIOGLOBULINAS	R$ 3,25
194			0202031039 PESQUISA DE IMUNOGLOBULINA E (IGE) ALERGENOESPECIFICA	R$ 10,64
195			0202031110 TESTE TREPONEMICO P/ DETECÇÃO DE SIFILIS	R$ 3,25
196			020231411 TESTE FTA-ABS TOTAL PARA DIAGNÓSTICO DA SÍFILIS PARA POPULAÇÃO GERAL (EXCETO GESTANTE, PARCEIRO OU PARCERIA)	R$ 23,00
197			0202031420 TESTE FTA-ABS TOTAL PARA DIAGNÓSTICO DA SÍFILIS EM GESTANTE	R$ 23,00
198			0202031438 TESTE FTA-ABS TOTAL PARA DIAGNÓSTICO DA SÍFILIS EM PARCEIRO OU PARCERIA DE GESTANTE	R$ 23,00

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 20/07/2026 13:51 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pe5a6ea203553b5

199			0202031187 DOSAGEM DE ANTICORPOS ANTITRANSGLUTAMINAISE RECOMBINANTE HUMANO IGA	R$ 21,33
200			0202040135 PESQUISA DE ROTAVIRUS NAS FEZES	R$ 11,79
201			0202050084 DOSAGEM DE CITRATO	R$ 2,31
202			0202050106 DOSAGEM DE OXALATO	R$ 4,23
203			0202050130 EXAME QUALITATIVO DE CALCULOS URINARIOS	R$ 4,26
204			0202050190 PESQUISA DE CISTINA NA URINA	R$ 2,35
205			0202090019 ACIDO URICO LIQUIDO SINOVIAL E DERRAMES	R$ 2,17
206			0202090124 DOSAGEM DE GLICOSE NO LIQUIDO SINOVIAL E DERRAMES	R$ 2,17
207			0202090264 PESQUISA DE ESPERMATOZOIDES (APOS VASECTOMIA)	R$ 5,52
208			0202090272 PESQUISA DE RAGOCITOS NO LIQUIDO SINOVIAL E DERRAMES	R$ 2,17
209			0202090302 PROVA DO LATEX P/ PESQUISA DO FATOR REUMATOIDE	R$ 2,17
210			0202120023 DETERMINACAO DIRETA E REVERSA DE GRUPOABO	R$ 1,58
211			0202120082 PESQUISA DE FATOR RH (INCLUI D FRACO)	R$ 1,58
212			0202120090 TESTE INDIRETO DE ANTIGLOBULINA HUMANA (TIA)	R$ 3,14
213			0202120104 TITULAÇÃO DE ANTICORPOS ANTI A E/OU ANTI B	R$ 6,66
214			0202010538 DOSAGEM DE LACTATO	R$ 4,23
215			0202010554 DOSAGEM DE LIPASE	R$ 2,59
216			0202010724 ELETROFORESE DE PROTEINAS	R$ 5,08
217			0202010767 DOSAGEM DE 25 HIDROXIVITAMINA D	R$ 17,53
218			0202020215 DOSAGEM DE FATOR VII	R$ 9,30
219			0202020355 ELETROFORESE DE HEMOGLOBINA	R$ 6,22
220			0202030016 CONTAGEM DE LINFOCITOS B	R$ 17,25
221			0202030199 DOSAGEM DE INIBIDOR DE C1-ESTERASE	R$ 10,64
222			0202030423 PESQUISA DE ANTICORPOS ANTICLAMIDIA (POR IMUNOFLUORESCENCIA)	R$ 11,50
223			0202030466 PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIESPERMATOZOIDES	R$ 11,16
224			0202031195 DOSAGEM DA FRAÇÃO C 1Q DO COMPLEMENTO	R$ 19,73
225			0202031209 DOSAGEM DE TROPONINA	R$ 10,35
226			0202040038 EXAME COPROLOGICO FUNCIONAL	R$ 3,50
227			0202031500 PESQUISA LABORATORIAL DE ANTÍGENOS DE HIV E/OU ANTICORPOS ANTI-HIV-1 ANTI-HIV-2 PARA	R$ 11,50

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 20/07/2026 13:51 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pe5a6ea203553b5

			POPULAÇÃO GERAL (EXCETO GESTANTE, PARCEIRO OU PARCERIA)	
228			0202031519 PESQUISA LABORATORIAL DE ANTÍGENOS DE HIV E/OU ANTICORPOS ANTI-HIV-1 ANTI-HIV-2 EM GESTANTE	R$ 11,50
229			0202031527 PESQUISA LABORATORIAL DE ANTÍGENOS DE HIV E/OU ANTICORPOS ANTI-HIV-1 OU ANTI-HIV2 EM PARCEIRO E PARCEIRA DE GESTANTE	R$ 11,50
230			0202031470 PESQUISA LABORATORIAL DE ANTICORPOS CONTRA O VÍRUS DA HEPATITE C (ANTI-HCV) PARA POPULAÇÃO GERAL (EXCETO GESTANTE, PARCEIRO OU PARCERIA)	R$ 21,33
231			0202031489 PESQUISA LABORATORIAL DE ANTICORPOS CONTRA O VÍRUS DA HEPATITE C (ANTI-HCV) EM GESTANTE	R$ 21,33
232			0202031497 PESQUISA LABORATORIAL DE ANTICORPOS CONTRA O VÍRUS DA HEPATITE C (ANTI-HCV) EM PARCEIRO OU PARCERIA DE GESTANTE	R$ 21,33
233			0202031110 TESTE NÃO TREPONEMICO P/ DETECÇÃO DE SIFICIL PARA POPULAÇÃO GERAL (EXCETO GESTANTE, PARCEIRO OU PARCERIA)	R$ 3,25
234			0202031179 TESTE NÃO TREPONEMICO P/ DETECÇÃO DE SIFILIS EM GESTANTES	R$ 3,25
235			0202031624 TESTE NÃO TREPONÊMICO P/ DETECÇÃO DE SÍFILIS EM PARCEIRO OU PARCERIA DE GESTANTE	R$ 3,25
236			0202031535 PESQUISA LABORATORIAL DE ANTICORPOS ANTI-HTLV-1 + HTLV-2 PARA POULAÇÃO EM GERAL (EXCETO GESTANTE, PARCEIRO OU PARCEIRA)	R$ 21,33
237			0202031543 PESQUISA LABORATORIAL DE ANTICORPOS ANTI-HTLV-1 + HTLV-2 EM GESTANTE	R$ 21,33
238			0202031551 PESQUISA LABORATORIAL DE ANTICORPOS ANTI-HTLV-1 + HTLV-2 EM PARCEIRO OU PARCEIRA DE GESTANTE	R$ 21,33
239			0202031411 TESTE FTA-ABS TOTAL PARA DIAGNÓSTICO DA SÍFILIS PARA POPULAÇÃO GERAL (EXCETO GESTANTE, PARCEIRO OU PARCERIA)	R$ 23,00
240			0202031420 TESTE FTA-ABS TOTAL PARA DIAGNÓSTICO DA SÍFILIS EM GESTANTE	R$ 23,00
241			0202031438 TESTE FTA-ABS TOTAL PARA DIAGNÓSTICO DA SÍFILIS EM PARCEIRO OU PARCEIRA DE GESTANTE	R$ 23,00

(local e data)

(nome e número do documento de identidade do Declarante)

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 20/07/2026 13:51 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pe5a6ea203553b5

ANEXO IV

MODELO DECLARAÇÕES OBRIGATÓRIAS

DECLARAÇÃO

_____, CNPJ n°. _____, por intermédio de seu representante legal o (a) Senhor (a) _____, portador (a) do RG n.° _____ e CPF n.° _____, declara:

a) Que não incorre nas condições impeditivas do art. 14 da Lei Federal nº 14.133/21;
b) Que atende aos requisitos de habilitação, conforme disposto no art. 63, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/21;
c) Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme art. 63, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/21;
d) Que está ciente do edital e concorda com as condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, conforme art. 67, inciso VI, da Lei Federal nº 14.133/21;
e) Para fins do disposto no inciso VI do art. 68, da Lei Federal nº 14.133/21, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos, salvo menor, a partir dos 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal/88;
f) Que não possui, na cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal/ 88.

(local e data)

(nome e número do documento de Identidade do Declarante)

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 20/07/2026 13:51 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pe5a0ea203353b5

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO EM REGIME DE TRIBUTAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Declaração de Enquadramento em Regime de Tributação de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (Na hipótese do licitante ser ME ou EPP)

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 26/2026

(Nome da empresa), CNPJ nº, sediada (endereço completo), declaro (amos) para todos os fins de direito, especificamente para participação no Edital de Credenciamento nº 26/2026 FMS, que estou (amos) sob o regime de ME/EPP, para efeito do disposto na LC 123/2006.

Em cumprimento ao disposto no §2º, do art. 4º, da Lei nº 14.133/21, declaro ainda que, no ano-calendário de realização da presente licitação, ainda não celebramos contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

Local e data

Nome e nº da cédula de identidade do declarante

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 20/07/2026 13:51 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pe5a0ea203353b5

ANEXO VI
MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº XX/2026 CREDENCIAMENTO Nº 26/2026 FMS

CONTRATO DE CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA (S) ESPECIALIZADA (S) PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAMES LABORATORIAIS PARA O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

O **MUNICÍPIO DE TIMBÓ**, através do **Fundo Municipal de Saúde** (localizado na Rua Aracaju, n.º 60, Centro), inscrito no CNPJ sob o nº 11.422.955/0001-53, representado pelo Secretário Municipal de Saúde, Sr. **TIAGO RAFAEL KRIESER**, abaixo denominado **MUNICÍPIO** e a empresa **[RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA]**, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ nº [número do CNPJ] estabelecido à [Endereço completo], bairro [Bairro], cidade de [Cidade/UF], email [E-mail], whatsapp [Telefone], neste ato representada por **[Nome do Representante Legal]**, [nacionalidade], [estado civil], [profissão], portador do CPF nº [número do CPF] e RG nº [número do RG], órgão expedidor [Órgão], residente e domiciliado à [Endereço], doravante denominada **CONTRATADA**, com fundamento na Lei nº 14.133/2021, Decreto nº 6.770/2023, e demais dispositivos legais aplicáveis à espécie e de conformidade com o Edital de Credenciamento nº 26/2026 FMS resolvem, de comum acordo, celebrar este CONTRATO mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DOS CONSIDERANDOS

CONSIDERANDO que o Processo Administrativo Licitatório nº 51332/2025 foi instaurado pela Secretaria Municipal de Saúde de Timbó/SC com o objetivo de credenciar pessoas jurídicas especializadas para a prestação de serviços de exames laboratoriais de análises clínicas, visando atender às necessidades dos usuários do Sistema Único de Saúde (SUS) no âmbito do Município.

CONSIDERANDO a fundamental importância dos referidos serviços para o diagnóstico, tratamento, monitoramento e prevenção de doenças, sendo essenciais para a promoção, proteção e recuperação da saúde da população, em alinhamento com os preceitos constitucionais insculpidos no artigo 196 da Constituição Federal e com as diretrizes da Lei Federal nº 8.080/90.

CONSIDERANDO que a CREDENCIADA participou do chamamento público regido pelo Edital de Credenciamento nº 26/2026, apresentando toda a documentação de habilitação jurídica, fiscal, trabalhista, econômico-financeira e técnica exigida, sendo, após análise e julgamento, considerada apta e habilitada para a prestação dos serviços objeto deste contrato.

CONSIDERANDO, por fim, a plena sujeição das partes às normas da Lei Federal nº 14.133/2021, ao Decreto Municipal nº 6.770/2023, às disposições do Edital de Credenciamento nº 26/2026 - FMS, ao Termo de Referência e seus anexos, bem como à proposta apresentada pela CREDENCIADA, os quais integram este instrumento contratual como se nele estivessem transcritos.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1. O objeto do presente Contrato de Credenciamento é a **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAMES LABORATORIAIS DE ANÁLISES CLÍNICAS**, destinados ao atendimento dos usuários do Sistema Único

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 20/07/2026 13:51 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pe5a0ea203353b5

de Saúde (SUS) do Município de Timbó/SC, encaminhados pelas unidades de saúde da CONTRATANTE, em conformidade com as especificações, quantidades estimadas e valores unitários detalhados constantes neste contrato, no Termo de Referência (Anexo I do Edital de Credenciamento nº 26/2026), que é parte inseparável deste instrumento.

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE	VALOR UNITÁRIO (Tabela SUS + 15%)
...			
.....			
.....			

2.2. A prestação dos serviços abrange a realização d os procedimentos listados na tabela constante na tabela acima, incluindo a coleta do material biológico, o processamento, a análise e a emissão dos respectivos laudos, bem como o fornecimento de todos os insumos, materiais, equipamentos e mão de obra especializada necessários à perfeita e completa execução do objeto.

2.3. A demanda pelos serviços é estimada e não gera para a CONTRATANTE a obrigação de adquirir a totalidade dos quantitativos previstos, sendo as contratações efetivadas de acordo com a necessidade real e a disponibilidade orçamentária, mediante a apresentação de requisição formal pelos pacientes.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REGIME DE EXECUÇÃO E DAS CONDIÇÕES DO SERVIÇO

3.1. O presente contrato será executado sob o regime de **EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO**, sendo os pagamentos realizados com base nos valores fixados para cada exame efetivamente prestado, conforme tabela de preços anexa ao Termo de Referência.

3.2. A distribuição da demanda entre os diversos credenciados ocorrerá por **SELEÇÃO A CRITÉRIO DE TERCEIROS**, nos termos do artigo 79, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021. Caberá exclusivamente ao usuário do SUS, beneficiário direto da prestação, a livre escolha entre as empresas credenciadas para a realização dos exames, sem qualquer direcionamento ou interferência por parte da CONTRATANTE.

3.3. A execução dos serviços ocorrerá na sede da CREDENCIADA, a qual **DEVERÁ estar estabelecida em perímetro urbano do Município de Timbó/SC** e possuir toda a infraestrutura física, técnica e de pessoal adequada e em conformidade com as normas sanitárias e profissionais vigentes. A CREDENCIADA obriga-se a manter sua unidade de atendimento e coleta em plenas condições de funcionamento durante todo o período de vigência contratual.

3.4. A prestação do serviço somente poderá ser realizada mediante a apresentação, pelo paciente, da respectiva requisição de exames, devidamente emitida, carimbada e assinada por profissional médico das Unidades de Saúde do Município, e contendo a autorização gerada através do sistema de software disponibilizado pela CONTRATANTE. É vedada a realização de exames sem a correspondente autorização formal.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 20/07/2026 13:51 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pe5a0ea203553b5

3.5. Os laudos dos exames deverão ser entregues em um prazo máximo de até **10 (dez) dias consecutivos**, contados da data da coleta do material. Para os casos classificados como urgentes pela CONTRATANTE, o resultado deverá ser disponibilizado em até **24 (vinte e quatro) horas**.

3.6. É expressamente vedada a subcontratação, cessão ou transferência, total ou parcial, do objeto deste contrato. A CREDENCIADA deverá executar todos os serviços diretamente, por meio de seus próprios recursos técnicos e humanos.

3.7. A CREDENCIADA fica estritamente proibida de realizar qualquer tipo de cobrança, a qualquer título, diretamente dos pacientes do SUS, seja por materiais, procedimentos ou serviços complementares relacionados ao objeto deste contrato.

3.8. No que tange ao exame de antibiograma, sua realização e consequente cobrança somente serão permitidas caso o exame de cultura para identificação bacteriana apresente resultado positivo, sendo vedada sua cobrança na hipótese de cultura negativa.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CREDENCIADA

Sem prejuízo de outras obrigações previstas no Edital, neste Contrato e na legislação aplicável, constituem obrigações da CREDENCIADA:

4.1. Prestar os serviços objeto deste contrato com a mais alta qualidade técnica, em estrita observância às especificações do Termo de Referência, às boas práticas laboratoriais e a todas as normas técnicas, sanitárias e de biossegurança aplicáveis à sua área de atuação.

4.2. Manter, durante toda a vigência do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital de Credenciamento, apresentando à CONTRATANTE, sempre que solicitado, a documentação comprobatória de sua regularidade jurídica, fiscal, trabalhista, econômico-financeira e técnica.

4.3. Disponibilizar e manter, às suas expensas, toda a infraestrutura necessária à prestação dos serviços, incluindo instalações físicas adequadas, equipamentos calibrados e com manutenção em dia, insumos e materiais de qualidade, e pessoal técnico qualificado e em número suficiente para atender à demanda.

4.4. Utilizar o sistema de software/programa indicado e disponibilizado pela CONTRATANTE para o registro, controle, prestação de contas e faturamento dos procedimentos realizados, mantendo as informações sempre atualizadas e fidedignas.

4.5. Responsabilizar-se integral e exclusivamente por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e securitários decorrentes da execução deste contrato, relativos aos seus empregados, prepostos ou consultores, não se estabelecendo qualquer vínculo de natureza empregatícia entre estes e a CONTRATANTE.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 20/07/2026 13:51 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pe5a6ea203353b5

4.6. Assumir total responsabilidade por quaisquer danos materiais ou pessoais que seus empregados ou prepostos, agindo nessa qualidade, venham a causar à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução dos serviços, obrigando-se a ressarcir integralmente os prejuízos.

4.7. Fornecer todos os Equipamentos de Proteção Individual (EPI) e Coletiva (EPC) necessários aos seus colaboradores, fiscalizando seu uso correto, bem como adotar todas as medidas de proteção ao meio ambiente, responsabilizando-se pela correta gestão e destinação final de todos os resíduos gerados em decorrência de suas atividades.

4.8. Manter em seus quadros profissionais devidamente habilitados e com registro ativo nos respectivos conselhos de classe, em especial o Responsável Técnico pelo laboratório.

4.9. Acatar todas as orientações da fiscalização da CONTRATANTE, permitindo o livre acesso às suas dependências e documentos relacionados ao objeto contratual e prestando todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados.

4.10. Manter sigilo absoluto sobre todas as informações e dados dos pacientes a que tiver acesso em razão da execução deste contrato, em estrita conformidade com a Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD).

4.11. Comunicar formalmente à CONTRATANTE qualquer alteração em seus dados cadastrais, como endereço, telefone, e-mail ou razão social, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis da ocorrência.

4.12. Assumir integralmente a responsabilidade por todos os ônus e encargos, inclusive os de natureza fiscal, resultantes da adjudicação de cada fornecimento ou prestação de serviço decorrente deste Credenciamento.

4.13. Fornecer e arcar com todas as despesas relativas ao transporte de seus profissionais, empregados e prepostos até o local de execução dos serviços, incluindo deslocamentos, alimentação e quaisquer outros custos de locomoção necessários ao cumprimento do objeto contratual.

4.14. Apresentar, sempre que solicitado pela CONTRATANTE, o registro de trabalho dos funcionários alocados na execução dos serviços, ficando expressamente vedada a subcontratação ou terceirização do objeto deste contrato, salvo autorização prévia e expressa da CONTRATANTE.

4.15. Instruir seus empregados e prepostos a respeito das atividades a serem desempenhadas, delimitando claramente o escopo de atuação e alertando-os a não executar atividades não abrangidas pelo presente contrato, devendo a CREDENCIADA relatar à CONTRATANTE toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função ou extrapolação das atribuições contratadas.

4.16. Atender prontamente aos chamados da CONTRATANTE durante todo o período de vigência do credenciamento, observando rigorosamente os prazos estipulados no Termo de Referência e demais documentos contratuais, sem prejuízo das demais obrigações assumidas.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 20/07/2026 13:51 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pe5a0ea203553b5

4.17. Atender o(s) item(ns) objeto(s) da solicitação independentemente da existência de demandas concomitantes, não podendo alegar sobrecarga ou acúmulo de serviços como justificativa para descumprimento de prazos ou para recusa de atendimento, devendo organizar sua estrutura operacional de forma a cumprir todas as requisições simultâneas que lhe forem encaminhadas.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Constituem obrigações da CONTRATANTE:

5.1. Emitir e fornecer aos usuários do SUS as requisições de exames e as devidas autorizações por meio do sistema informatizado, para que possam se dirigir à CREDENCIADA de sua escolha.

5.2. Efetuar os pagamentos devidos à CREDENCIADA nas condições e prazos estabelecidos neste contrato, desde que cumpridas todas as formalidades de faturamento.

5.3. Exercer a fiscalização e a gestão do contrato, por meio dos servidores designados, acompanhando a correta execução dos serviços e notificando a CREDENCIADA sobre quaisquer irregularidades constatadas.

5.4. Disponibilizar e manter em funcionamento o sistema de software necessário para a gestão, autorização e faturamento dos procedimentos objeto deste contrato.

5.5. Prestar à CREDENCIADA todas as informações e esclarecimentos necessários à fiel execução do contrato.

CLÁUSULA SEXTA – DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6.1. Pelos serviços efetivamente prestados, a CONTRATANTE pagará à CREDENCIADA os valores unitários constantes da tabela de procedimentos anexa ao Termo de Referência, que correspondem aos valores da Tabela de Procedimentos, Medicamentos, Órteses, Próteses e Materiais Especiais do SUS, acrescidos do recomposição de 15% (quinze por cento), conforme aprovado pela Resolução nº 007-01, de 26 de junho de 2024, do Conselho Municipal de Saúde de Timbó.

6.2. O pagamento será realizado mensalmente, mediante a apresentação pela CREDENCIADA da correspondente nota fiscal/fatura, acompanhada do relatório de produção extraído do sistema informatizado da CONTRATANTE, que discriminará todos os exames realizados no período, devidamente atestados pela fiscalização do contrato.

6.3. O prazo para pagamento será de até 30 (trinta) dias, contados da data de ateste da nota fiscal pelo fiscal do contrato, conforme estabelecido no Termo de Referência.

6.4. Sobre o valor da nota fiscal/fatura incidirão as retenções tributárias previstas na legislação vigente, incluindo, mas não se limitando, ao Imposto sobre Serviços (ISS), Imposto de Renda (IR) e contribuições sociais (CSLL, PIS/PASEP, COFINS), quando cabíveis.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 20/07/2026 13:51 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pe5a0ea203553b5

6.5. Os valores contratados são fixos e irreajustáveis por índices setoriais, sendo admitida a sua repactuação somente na hipótese de alteração oficial dos valores na Tabela de Procedimentos do SUS, mediante apostilamento, para restabelecer a relação pactuada inicialmente.

6.6. Estão inclusos nos preços todos os custos diretos e indiretos necessários à completa execução do objeto, tais como despesas com pessoal, materiais, equipamentos, manutenção, tributos, seguros, fretes, encargos sociais, trabalhistas e quaisquer outras despesas que incidam sobre os serviços.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1. As despesas decorrentes da execução deste contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária, consignada no orçamento vigente:

Dotação Utilizada	
Código Dotação	**Descrição**
2026	
476	Referência
15	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
2	Assistencia Hospitalar e Ambulatorial
2624	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO MAC - MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR
33390395000000000	Serviços médico-hospitalar, odontológico e laboratorial
150010020102	Receitas de Impostos - Saúde
15	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
2	Assistencia Hospitalar e Ambulatorial
2624	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO MAC - MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR
33390395000000000	Serviços médico-hospitalar, odontológico e laboratorial
160070006500	Transf. - SUS/União - MAC

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 20/07/2026 13:51 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pe5a6ea203553b5

CLÁUSULA OITAVA – DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO

8.1. O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua publicação no Diário Oficial dos Municípios (DOM), podendo ser prorrogado por sucessivos períodos, por meio de termos aditivos, respeitada a vigência máxima de até 10 (dez) anos, nos termos do artigo 107 da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.2. A prorrogação dependerá de manifestação de interesse de ambas as partes e estará condicionada à verificação, pela autoridade competente da CONTRATANTE, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração Pública, devendo tal avaliação ser devidamente justificada e registrada nos autos do processo administrativo.

CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO

9.1. A fiscalização técnica e administrativa da execução deste contrato será exercida pela servidora Cintia Volani, e a gestão do contrato ficará a cargo do servidor Lucas Eduardo Maus, designados pela Portaria nº 764, de 07 de julho de 2025, ou por outros que vierem a ser formalmente designados para tal fim.

9.2. Compete ao fiscal do contrato acompanhar *in loco* e documentalmente a prestação dos serviços, verificar a conformidade com as especificações do Termo de Referência, atestar as notas fiscais, registrar todas as ocorrências em relatório próprio e comunicar ao gestor do contrato quaisquer falhas, defeitos ou descumprimentos contratuais.

9.3. Compete ao gestor do contrato coordenar e comandar o processo de fiscalização, tomar as decisões que ultrapassem a competência do fiscal, instruir os processos para aplicação de sanções, prorrogações, alterações contratuais e rescisão, e atuar como principal ponto de contato administrativo entre a CONTRATANTE e a CREDENCIADA.

9.4. As decisões e providências que ultrapassarem a competência dos servidores designados como fiscal e gestor deverão ser encaminhadas à autoridade superior para as devidas deliberações.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1 O CREDENCIADO será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:
a) Dar causa à inexecução parcial do contrato;
b) Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
c) Dar causa à inexecução total do contrato;
d) Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
e) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
f) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
g) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
h) Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a licitação ou na execução do contrato;
i) Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
j) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude tributária;
k) Dar causa à inexecução total do contrato;
l) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do certame;
m) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

10.2 Na aplicação das sanções, serão considerados a natureza e a gravidade da infração cometida, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes, os danos que dela provierem para a Administração Pública e a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.3 Com fundamento na Lei nº 14.133/2021, o MUNICÍPIO poderá aplicar ao CREDENCIADO as seguintes sanções:

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 20/07/2026 13:51 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pe5a0ea203553b5

I - Advertência: aplicada quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
II - Multa:
a) Multa moratória: de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
b) Multa compensatória: de 0,5% (cinco décimos por cento) a 30% (trinta por cento) sobre o valor do contrato ou da parcela inadimplida, nas demais hipóteses de infração previstas na cláusula 10.1;
b.1. Para as infrações previstas nas alíneas *a; b e c* a multa será de 0,5% a 30% do valor do contrato licitado.
b.2. Para as infrações previstas nos itens d, e, f, g, h, i, j e l a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.
III - Impedimento de licitar e contratar: aplicada nas hipóteses das alíneas "b", "c", "d", "e", "f" e "g" da cláusula 10.1, impossibilitando o credenciado de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município de Timbó, pelo prazo de até 3 (três) anos;
IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar: aplicada nas hipóteses das alíneas "h", "i", "j", "k", "l" e "m" da cláusula 10.1, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

10.4 As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas cumulativamente com a penalidade de multa.

10.5 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pelo MUNICÍPIO ao CREDENCIADO, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

10.6 A aplicação das sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão designada pela autoridade competente.

10.7 Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

10.8 O prazo para pagamento da multa será de 05 (cino) dias úteis, contados da data do recebimento da notificação.

10.9 Os débitos do CREDENCIADO poderão ser compensados com os créditos devidos pelo MUNICÍPIO decorrentes deste contrato ou de outros contratos administrativos existentes, independentemente de autorização expressa.

10.10 Da decisão que aplicar sanção caberá recurso administrativo no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

10.11 O recurso administrativo terá efeito suspensivo até a decisão final pela autoridade competente.

10.12 No caso da sanção de declaração de inidoneidade, caberá apenas pedido de reconsideração, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação da decisão.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 20/07/2026 13:51 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pe5a0ea203553b5

10.13 A autoridade poderá, motivadamente e presentes razões de interesse público, atribuir eficácia suspensiva ao recurso ou ao pedido de reconsideração.

10.14 As sanções aplicadas serão obrigatoriamente averbadas no Cadastro Unificado de Fornecedores do Município e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

10.15 A aplicação das sanções previstas não exclui a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração.

10.16 Todas as notificações e comunicações processuais serão realizadas preferencialmente por meio eletrônico (e-mail ou whatsapp) informado no preâmbulo deste contrato.

10.17 A prescrição da infração administrativa ocorrerá em 5 (cinco) anos, contados da data da ciência da infração pela Administração.

10.18 Nas infrações cometidas com dolo ou culpa, a gradação da sanção deverá considerar a culpabilidade do agente e a reincidência de condutas infracionais.

10.19 O rito processual observará os princípios do contraditório, da ampla defesa e da razoabilidade, conforme estabelecido na Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

11.1. A CREDENCIADA declara ter pleno conhecimento das obrigações impostas pela Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD) e se compromete a tratar todos os dados pessoais, especialmente os dados pessoais sensíveis (dados de saúde), a que tiver acesso em virtude da execução deste contrato, em estrita conformidade com a referida lei.

11.2. A CREDENCIADA atuará na qualidade de Operadora de dados pessoais, devendo utilizá-los exclusivamente para a finalidade deste contrato, sendo-lhe vedado o uso para quaisquer outros fins, o compartilhamento com terceiros não autorizados ou qualquer outra forma de tratamento em desacordo com as instruções da CONTRATANTE (Controladora) e com a LGPD.

11.3. A CREDENCIADA obriga-se a adotar medidas de segurança, técnicas e administrativas, aptas a proteger os dados pessoais de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito.

11.4. Em caso de incidente de segurança que possa acarretar risco ou dano relevante aos titulares dos dados, a CREDENCIADA deverá comunicar o fato à CONTRATANTE em prazo razoável, para que as medidas cabíveis sejam adotadas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO

12.1. Este contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no artigo 137 da Lei Federal nº 14.133/2021, aplicando-se, no que couber, as disposições dos artigos 138 e 139 do mesmo diploma legal, assegurado sempre o direito ao contraditório e à ampla defesa.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 20/07/2026 13:51 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pe5a0ea203553b5

12.2. A rescisão poderá ocorrer de forma unilateral pela Administração, por acordo entre as partes ou judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO

13.1. A eficácia deste contrato fica condicionada à publicação de seu extrato no Diário Oficial dos Municípios (DOM) e à sua divulgação e manutenção no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), nos termos do artigo 94 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

14.1. Para dirimir quaisquer questões oriundas deste Contrato que não possam ser resolvidas administrativamente, fica eleito o Foro da Comarca de Timbó, Estado de Santa Catarina, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Timbó/SC, 16 de fevereiro de 2026.

TIAGO RAFAEL KRIESER
Secretário Municipal de Saúde
CONTRATANTE

[NOME DO REPRESENTANTE LEGAL]
[Cargo do Representante]
CREDENCIADA

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 20/07/2026 13:51 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pe5a0ea203553b5

Assinado digitalmente por:
TIAGO RAFAEL KRIESER
***.411.119-**
20/07/2026 13:51:14